

LEI Nº 456, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.235,15 (cem mil duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

20.150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.2017.2124 – Incentivo e Prom. de Even. e Ativ. Art. Culturais.

Recurso Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

33.90.36.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Física.....R\$ 35.668,68

33.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.668,68

Recurso Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.36.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Física.....R\$ 28.897,15

TOTAL.....R\$ 100.235,15

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 21 de novembro de 2023.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito